

LEI Nº 151

CRIA ESCOLA SINGULAR NO POVOADO AGUADA

A Câmara Municipal de Ibertio ga, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada uma escola singular no povoado Aguada, com a denominação: Escola Singular Graciliano Afonso de Campos.

Artigo 2º- A regente de classe da escola a que se refere o artigo anterior ocupará o cargo de Professora da classe B, constante do Quadro Geral dos funcionários e receberá pela dotação.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertio ga, 27 de abril de 1972


PREFEITO MUNICIPAL